

(Art. 3º - Como medida de prevenção ao contágio, os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e os comprovadamente imunossuprimidos, cujas funções impliquem o contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, deverão afastar-se imediatamente do trabalho presencial, podendo a qualquer tempo, serem convocados pela chefia imediata para a realização de tarefas específicas. Parágrafo único – No caso de agentes públicos imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes, a comprovação deverá se dar por meio de relatório médico circunstanciado, que deverá ser entregue à chefia imediata).

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 039/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do Edital 039/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem
2.3 - Unidade Neonatal

- 12 - LADYANNA FURTADO DA SILVA
- 13 - EDZILMA DOS SANTOS ALVES
- 14 - BRUNO FERNANDES DIAS
- 15 - ROSANE CASSIA DA SILVA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Danilo Borges Matias
Superintendente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 019/2022**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio de seu Superintendente, Danilo Borges Matias, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico em Laboratório, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de Servidores, bem como substituição de outros contratos por tempo determinado em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual, para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Técnico em Laboratório para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. As pessoas físicas poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores, bem como substituição de outros contratos temporários em caso de rescisão ou expiração do prazo contratual.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério do HOB, observado o limite máximo de prorrogações estabelecidas na mesma lei.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em duas etapas ELIMINATÓRIAS e CLASSIFICATÓRIAS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir curso Técnico em laboratório, com habilitação legal para o exercício da profissão, conforme abaixo discriminado:

Unidade de Atuação	Habilitação Exigida
Área 01 – Gerência de Laboratório e Hemoterapia	Curso Técnico em Laboratório ou Técnico em Análises Clínicas ou Técnico em Patologia completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.

4.2. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada em envelope opaco, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

“Processo Seletivo Simplificado n.º 019/2022
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Técnico em Laboratório
Nome Completo do Candidato.”

4.3. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição é a seguinte:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital.
- b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de Técnico em Laboratório ou Técnico em Patologia ou Técnico em Análises Clínicas, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pela Secretaria Estadual de Educação – SEE;
- c) Cópia do registro profissional no órgão da categoria (Conselho Regional de Química - CRQ) dentro da validade especificada pelo mesmo.

d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;

e) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;

f) Declaração de próprio punho de ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, conforme modelo Anexo III (disponível também na Gerência de Pessoas e do Trabalho, no ato da inscrição).

4.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

4.5. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

4.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

4.7. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante de inscrição que deverá ser apresentado pelo candidato no dia da prova prática, juntamente com um documento de identidade oficial, com foto.

5 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Considerando a situação decorrente da pandemia da COVID-19 e os cargos a serem ocupados, que exigem atendimento presencial, por se tratar o HOB de um hospital “Porta Aberta” de urgência e emergência para o atendimento de demandas espontâneas, fica vedada a participação e contratação de candidatos que não comprovarem o cumprimento do esquema vacinal completo contra COVID-19, bem como daqueles pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

5.2 Está vedada a contratação de candidatos (as) que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo, caso ainda não tenham completado esquema vacinal comprovado com apresentação do cartão de vacina, ou outro documento apto a comprovar que o esquema vacinal contra COVID-19 foi cumprido:

- I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

5.3 Caso constatado, pelo médico do trabalho, que a morbidade compromete a plena aptidão do(a) candidato(a) as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), a contratação será indeferida.

5.4 No momento da contratação o (a) candidato (a) deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 4.2, incisos I a IX, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a supervisão de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o(a) candidato(a) já tenha sido contratado(a).

5.5 Os candidatos que se enquadrem na classificação de grupo de risco, mediante sua condição clínica, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, somente serão contratados se estiverem com o ciclo vacinal completo, sendo que, quando da assinatura do contrato, será observada a situação do Município no Programa Minas Consciente, incidindo na espécie Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

6. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestão (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

6.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

7. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência.	100 (cem) pontos

• No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

• No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

• No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.



7.1.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 6.1., candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.1.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.2. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Maior nota nas provas.
- 3º Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso

Processo Seletivo Simplificado – Edital 019/2022
Hospital Metropolitan Odilon Behrens,
Nome completo e identidade”.

9.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA PROVA TEÓRICA E PRÁTICA

10.1. Haverá Prova Teórica e Prática que será realizada em data, local e horário a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, pelo site <https://dom-web.pbh.gov.br>

10.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local de prova, a data e horário.

10.3. Para a realização das provas serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa, obedecendo à ordem de classificação.

10.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.4. Para a realização da PROVA PRÁTICA, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar jaleco e sapato fechado. O candidato que não cumprir esta exigência, não poderá realizar a Prova Prática.

10.5. A soma das notas das provas teórica e prática será 10 (dez) pontos, sendo 06 (seis) pontos a nota de corte.

10.5.1. A cada questão da prova teórica será atribuída a pontuação de 0,5 pontos.

10.5.2. O candidato que não atingir a nota de corte nas provas teórica e prática será eliminado da seleção.

10.5.3. O candidato que não comparecer para realizar as provas, será automaticamente eliminado do certame.

10.5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova seja qual for o motivo alegado.

10.5.5. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela banca examinadora da Prova Prática.

10.6. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana, a ser definido conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM, pelo site <https://dom-web.pbh.gov.br>

10.7. A nota final atribuída aos candidatos, referente à classificação final do processo seletivo, será composta pela média aritmética (utilizando-se duas casas decimais) do somatório da pontuação obtida na 1ª etapa: HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA e na 2ª etapa: PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA.

10.8. As Provas terão duração de 03 (três) horas e serão avaliados os seguintes critérios:

PROVA PRÁTICA

ÁREA 1: – GERÊNCIA DE LABORATÓRIO E HEMOTERAPIA

- a) Identificação correta do material biológico;
- b) Efetuar corretamente, sob supervisão, a punção venosa para coleta de sangue a vácuo.
- c) Efetuar corretamente, sob supervisão, a punção venosa para coleta de sangue utilizando seringa e realizar a transferência de forma correta para os respectivos tubos de coleta;
- d) Efetuar corretamente o descarte de agulhas e seringas após a realização de coleta de sangue;
- e) Pipetagem;
- f) Realização da tipagem ABO/RhD em tubo, conforme técnica apresentada no momento da prova.

PROVA TEÓRICA

- a) 5 questões sobre processos pré analítico: Coleta de sangue e biossegurança / analítico: tipos de exames e suas finalidades;
- b) 5 questões sobre imunohematologia.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacaadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtmlml>;
- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Históricas);
- l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

11.1.2. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11.1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Parágrafo Único – Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11.4. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR;
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva)

Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Técnico Serviço de Saúde - Categoria Profissional: Técnico em Laboratório

a) Para carga horária de 30 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.492,13 (Um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos);

b) Para carga horária de 40 (trinta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.989,51 (Um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavo).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

14.2. UNIDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Joaquim Gouvêa, 560 - Bairro São Paulo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitan Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

15.2. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.



br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022

Daniilo Borges Matias
Superintendente

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS		Processo Seletivo Simplificado 019/2022	Técnico em Laboratório
NOME DO CANDIDATO			
PROCURADOR			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		DATA DE EXPEDIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
ENDEREÇO: RUA/AVENIDA		N° / COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	ESTADO
CEP	TELEFONES FIXO E CELULAR PESSOAL (com DDD)		
E-MAIL PARTICULAR			
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE SELEÇÃO.			
DATA	ASSINATURA		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 019/2022-TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Assinatura

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, nascido em ____/____/____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo nº ____/____, DECLARO, que no momento, não me enquadro nas condições de vedação à contratação, previstas no item 4.2 do Edital.

Belo Horizonte ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**ANEXO IV
CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Guilherme José Antonini Barbosa, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços do (a) CONTRATADO(A) a CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO CONTRATADO (A)

2.1. O CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando à atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM») HORAS MENSAIS, distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) por horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO (A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS_MENSAIS» («EXTENSO_HM»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALARIO» («EXTENSO_SAL») mensais, já incluído o Adicional de Insalubridade.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALARIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§ 2º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§ 3º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, deve ser consubstanciada através de Termo Aditivo.

§ 4º O candidato possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____, com início em «DT_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O(A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes à sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do(a) CONTRATADO(A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, OU na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:

- 7.2.1. por 1 (um) dia:
 - a) para doação de sangue;
 - b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
 - c) para alistar se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº _____ - f. _____ - f. _____

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do Contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:
 - a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
- 10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- 10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
- 10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;
- 10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;
- 10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- 10.2.12. Representar contra abuso de poder;
- 10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao Contratado:

- 10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- 10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- 10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
- 10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- 10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
- 10.3.7. Recusar fê a documento público;
- 10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
- 10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou propalar tais ofensas;
- 10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- 10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
- 10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;
- 10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;
- 10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- 10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;
- 10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
- 10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- 10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- 10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
- 10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:
 - 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
 - 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
 - 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
 - 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
 - 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
 - 11.2.1. For nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
 - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
 - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/ atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL DE TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALARIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio

- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2022

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº _____/_____

Eu, _____, nascido em _____/_____/_____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, selecionado (a) para atuar na função de _____, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº _____/_____, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia, que afastam do trabalho as agentes públicas gestantes e os agentes públicos imunossuprimido e/ou portador de doenças autoimunes, por serem considerados do grupo de risco.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes não é recomendado que eu assumo a função para a qual fui selecionado (a), tendo em vista que tais funções podem implicar em contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

DECLARO, que estou ciente de que caso de estar grávida (candidata do sexo feminino), imunossuprimido (a) e/ou portador(a) de doenças autoimunes, a minha classificação no Processo Seletivo nº _____/_____ ficará suspensa e que serei reclassificado em uma nova lista, de acordo com a minha colocação, para um eventual chamamento que possa ocorrer após a situação de pandemia, desde que esteja dentro da validade do Processo Seletivo.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

NOTA:

- a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
- b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19;



c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte;
 d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020 (Art. 3º - Como medida de prevenção ao contágio, os profissionais com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e os comprovadamente imunossuprimidos, cujas funções impliquem o contato direto com pacientes com suspeita de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, deverão afastar-se imediatamente do trabalho presencial, podendo a qualquer tempo, serem convocados pela chefia imediata para a realização de tarefas específicas. Parágrafo único – No caso de agentes públicos imunossuprimidos e portadores de doenças autoimunes, a comprovação deverá ser dar por meio de relatório médico circunstanciado, que deverá ser entregue à chefia imediata).

**ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022**

PROCESSO 02-92/2021

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Caldancelli Franco adjudicou às empresas:

LOTES 2, 3, 5, 6 E 8 EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E LOTES 1, 4 E 7 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.							
ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca
LOTE 01							
1	59749	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 188 X 88 X 10 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	45	RS 203,64	RS 9.163,80	POLAR
2	50887	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	263	RS 229,24	RS 60.290,12	POLAR
3	50889	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	135	RS 229,24	RS 30.947,40	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 01					RS 100.401,32		
LOTE 02							
4	59749	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 188 X 88 X 10 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	15	RS 200,00	RS 3.000,00	POLAR
5	50887	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	87	RS 252,87	RS 21.999,69	POLAR
6	50889	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM.	UNID	45	RS 244,44	RS 10.999,80	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 02					RS 35.999,49		
LOTE 03							
7	59754	COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 28, PARA INCUBADORA, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 35 X 04 CM (C X L X A), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	650			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 03					RS -		
LOTE 04							
9	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	263	RS 107,01	RS 28.143,63	POLAR
10	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	19	RS 189,68	RS 3.603,92	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 04					RS 31.747,55		
LOTE 05							
11	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	87	RS 150,35	RS 13.080,45	VITTAFLX
12	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	6	RS 229,89	RS 1.379,34	VITTAFLX
VALOR TOTAL LOTE 05					RS 14.459,79		
LOTE 06							
13	50655	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE	UNID	60	RS 40,00	RS 2.400,00	ECOESPUMA
14	67967	CAPA PARA COLCHÃO DE MACA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	15	RS 30,00	RS 450,00	ECOESPUMA
VALOR TOTAL LOTE 06					RS 2.850,00		
LOTE 07							
15	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1,90 X 0,80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	6750			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 07					RS -		
LOTE 08							
16	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1,90 X 0,80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	2250			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 08					RS -		
VALOR GLOBAL					RS 185.458,15		

8	59750	COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 28, PARA BERÇO DE TERAPIA INTENSIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 48 X 04 CM (C X L X A), EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	800			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 03					RS -		
LOTE 04							
9	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	263	RS 107,01	RS 28.143,63	POLAR
10	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	19	RS 189,68	RS 3.603,92	POLAR
VALOR TOTAL LOTE 04					RS 31.747,55		
LOTE 05							
11	50882	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 CM, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	87	RS 150,35	RS 13.080,45	VITTAFLX
12	67966	COLCHÃO EM ESPUMA, PARA MACA HIDRÁULICA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR MARRON, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, MEDIDO 190 X 70 X 10 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +OU- 2CM), COM ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO DE 5CM.	UNID	6	RS 229,89	RS 1.379,34	VITTAFLX
VALOR TOTAL LOTE 05					RS 14.459,79		
LOTE 06							
13	50655	CAPA PARA COLCHÃO DE CAMA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE	UNID	60	RS 40,00	RS 2.400,00	ECOESPUMA
14	67967	CAPA PARA COLCHÃO DE MACA, EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COM ZÍPER PARA FECHAMENTO, ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, 190 X 55 X 8 CM APROXIMADAMENTE	UNID	15	RS 30,00	RS 450,00	ECOESPUMA
VALOR TOTAL LOTE 06					RS 2.850,00		
LOTE 07							
15	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1,90 X 0,80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	6750			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 07					RS -		
LOTE 08							
16	57140	COLCHÃO EM ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 33, MEDIDO 1,90 X 0,80 M, ALTURA APROXIMADA 6 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	2250			FRACASSADO
VALOR TOTAL LOTE 08					RS -		
VALOR GLOBAL					RS 185.458,15		

Firmas vencedoras:
 LOTES 01 e 04 – POLAR Indústria e Comércio de Colchões Ltda. – CNPJ: 04.477.018/0001-30 – Valor total do contrato: R\$132.148,87;
 LOTE 02 - VITÓRIA Colchões Eireli – CNPJ: 08.848.339/0001-54 – Valor total do contrato: R\$35.999,49;
 LOTE 05 - VITTAFLX Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda. – CNPJ: 09.174.668/0001-20 – Valor total do contrato: R\$14.459,79;
 LOTE 06 - TOP HOUSE Comércio e Fabricação de Colchões Eireli-ME – CNPJ: 37.652.650/0001-21 – Valor total do contrato: R\$2.850,00;
 LOTES 03, 07 e 08 – Fracassados.
 Valor global do contrato: R\$185.458,15
 Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022
Edmundo Souzalima Caldancelli Franco
Pregoeiro
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

PROCESSO 02-92/2021

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 037/2022 – Aquisição de colchões hospitalares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

